DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

**Polos de Caldas, 12 de dezembro de 2025.**

**Á Comissão Permanente de Licitação**
**Ref. Processo Licitatório 001/2025**
**Processo Administrativo 166/2025**

Prezados membros da Comissão,

Perante ao recurso interposto pela RUSSELL BEDFORF GM Auditores Independentes, bem como, às contrarrazões apresentadas pela ERNST & YOUNG Auditores Independentes S/S, referente ao processo licitatório 001/2025, seguem as nossas análises:

**1) Item 4.4.3 – Equipe técnica / Auditor Sênior – experiência mínima de 5 anos na área de auditoria**

**RUSSELL**: alega que o *"Edital é cristalino em seu item 4.4.3, ao determinar que "serão desclassificadas as empresas que apresentarem profissionais" cuja experiência na função de Auditor Sênior seja inferior a 5 (cinco) anos"*; motivo pelo qual afirma que o Sr. Henrique Berengan não atende ao Edital, pois não possui experiência como Auditor Sênior de 5 anos.

**ERNST**: afirma que *"Resta claro que é exigido a experiência na área de auditoria, sem impor restrição ao cargo específico. Razão pela qual funções como Gerente de Auditoria são plenamente compatíveis com essa exigência, pois envolvem atribuições técnicas, supervisão direta de trabalhos de campo e participação ativa na execução dos procedimentos de auditoria". "Importante destacar que cargos gerenciais não se limitam a funções administrativas, mas compreendem responsabilidades técnicas essenciais, como planejamento e revisão dos trabalhos, supervisão de equipes, análise crítica de demonstrações contábeis e garantia da conformidade com normas regulatórios e societárias. Essas atividades atendem ao conceito de experiência na área técnica exigida no edital."*

**Apoio Técnico:**

O item 4.4.3 do Edital cita que: Para a formação da equipe técnica, serão desclassificadas as empresas que apresentarem profissionais:

- **Sócio/Responsável** pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis com experiência mínima inferior a 12 (doze) anos na área de auditoria;
- **Gerente** com experiência mínima inferior a 7 (sete) anos na área de auditoria;
- **Auditor Sênior** com experiência mínima inferior a 5 (cinco) anos na área de auditoria;

| Nome do profissional (*) | Função na Equipe de Auditoria (**) | Tempo de Experiência em Empresas de Auditoria (***) | Demonstração do Tempo de Experiência através de documento legal (****) | Data de Registro no CRC, através de documento emitido pelo CRC (*****) |
|---|---|---|---|---|
| Profissional 01 | Ex: Sócio | Ex: Empresa Y de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx | Pagina(s) nº(s) xx | xx/xx/xxxx |
| Profissional 02 | Ex: Auditor Sênior | Ex: Empresa W de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx | Pagina(s) nº(s) xx | xx/xx/xxxx |
| Profissional 03 | Ex: Gerente | Ex: Empresa X de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx | Pagina(s) nº(s) xx | xx/xx/xxxx |

Verifica-se, portanto que, diferente do alegado pela RUSSELL, o edital não determina que serão desclassificadas as licitantes que apresentarem Auditor Sênior com **experiência mínima inferior a 5 anos na função de Auditor Sênior**, mas sim aqueles tem tiverem **experiência mínima inferior a 5 anos na área de auditoria**.

Ademais, a RUSSELL alega que o exercício da profissão de auditor independente é prerrogativa de Contador devidamente registrado, nos termos da legislação vigente e que ao analisar a Carteira de Identidade Profissional do Sr. Henrique Berengan (apresentada na documentação da licitante), constata-se inequivocamente que sua data de registro no CRC/SP ocorreu apenas em 29/01/2020.

De fato, a data de registro do profissional Sr. Henrique Berengan no CRC ocorreu em **29/01/2020** e o item 4.4.3 do edital exige que o auditor sênior possua experiência mínima de 5 (cinco) anos **na área de auditoria** e que seja demonstrado esse tempo de experiência em empresas de auditoria.

Com isso, a carteira digital do Sr. Henrique Berengan, apresentada no edital, demonstra que o mesmo foi contratado pela PricewaterhouseCoopers Auditores em **06/01/2020** com rescisão contratual em **14/08/2020,** como assistente técnico SR. Em seguida, o Sr. Henrique foi contratado pela Ernst & Young em **24/08/2020, onde permanece até hoje.**

Conforme acima demonstrado, o edital exige experiência **na área de auditoria**, a qual corresponde à verificação e avaliação de processos, controles internos e demonstrações financeiras de uma organização para garantir conformidade com leis, regulamentos e metas, além de identificar falhas e oportunidades de melhoria.

O Sr. Henrique Berengan foi contratado pela empresa de auditoria PricewaterhouseCoopers em **06/01/2020,** como assistente técnico SR. Um assistente técnico SR é um profissional experiente com conhecimento técnico aprofundado, que pode atuar no suporte de processos gerais ou como perito em um processo judicial. A sigla "SR" indica o nível de senioridade, que implica em maior responsabilidade e autonomia, incluindo a liderança de equipes e a tomada de decisões estratégicas.

Já na ERNST & YOUNG o Sr. Henrique Berengan foi contratado em 24/08/2020, como Auditor sênior e posteriormente Gerente, cujo cargo possui atribuições técnicas, supervisão direta de trabalhos de campo e participação ativa na execução dos procedimentos de auditoria, incluindo planejamento e revisão dos trabalhos, supervisão de equipes, análise crítica de demonstrações contábeis e garantia da conformidade com normas regulatórios e societárias - conforme informações prestadas pela EY e atestadas por esta equipe de apoio técnico, uma vez que tal profissional atuou nos trabalhos de auditoria independente das demonstrações financeiras das Empresas DME, na qualidade de Gerente, exercendo as funções descritas acima, conforme Atestado de capacidade técnica emitido pela DME em 17/10/2025 (pág. 754 a 756), referente aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

***Desta forma é possível identificar que os cargos em que o Sr. Henrique foi contratado tanto na ERNST & YOUNG quanto na PRICEWATERHOUSECOOPERS estão voltados a área de auditoria, conforme solicitado no item 4.4.3 do edital.***

Passamos então para a contagem de tempo:
***PricewaterhouseCoopers:*** se considerarmos a partir da data de registro no CRC, de 29/01/2020 a 14/08/2020, temos 6 meses e 14 dias trabalhados na área de auditoria.
**Ernst & Young:** de 24/08/2020 até 31/10/2025 (data de abertura do certame), temos 5 anos e 2 meses.
Insta salientar que o **item 4.4.5 do edital** cita que: "Para efeito de totalização do tempo de serviço, o período igual ou superior a 06 (seis) meses e inferior a 01 (um) ano será computado como 01 (um) ano, e o período inferior a 06 (seis) meses será desconsiderado.

Com isso, podemos até considerar o período em que o Sr. Henrique trabalhou na PricewhaterhouseCoopers, que é superior a 06 meses e inferior a 01 ano, como 01 (um) ano de pontuação. Assim, considerando o trabalho

realizado na Ernst & Young e PricewaterhouseCoopers, teríamos 06 anos e 02 meses de tempo de experiência para o Sr. Henrique Berengan.

Desta forma, o Sr. Henrique Berengan possui a experiência mínima exigida de 05 (cinco) anos na ***área de auditoria,*** solicitada no item 4.4.3 do edital para efeito de pontuação, **não devendo ser DESCLASSIFICADO.**

**2) Item 4.3.5 - Atestados de capacidade técnica**

**RUSSELL:** "A análise detida no Parecer Técnico revela que a ERNST & YOUNG utilizou atestados das empresas **AES Tietê** e **CEMIG** para pontuar nos Grupos 2 (Geração) e 3 (Sociedades Anônimas), referentes aos exercícios de 2018 e 2019.

- **Atestados da AES Tietê (2018 e 2019):** A ERNST & YOUNG apresentou atestados da AES Tietê para os ANOS DE 2018 E 2019. É de conhecimento notório no mercado de capitais e verificável através das Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) arquivadas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que, nos exercícios de 2018 e 2019, a AES Tietê passou por reestruturações e aquisições significativas (como aquisição de complexos eólicos e solares).

NESTE PERIODO, A AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DA AES TIETÊ ENERGIA S.A. NÃO FOI REALIZADA PELA ERNST & YOUNG.

Ao apresentar estes atestados para pontuação nos Grupos 2 e 3 do Anexo III, a ERNST & YOUNG induziu a Comissão a erro. O serviço prestado (Laudo de PPA) não cumpre o requisito do item 4.3.5 do Anexo VII ("auditoria de demonstrações contábeis"), nem tampouco o item 4.3.3, que exige a auditoria de um exercício social completo. Um PPA é um retrato estático de uma transação, não a auditoria de um ano fiscal. "

**ERNST**:

**ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A alegação da Recorrente de que os atestados apresentados pela EY não comprovam a realização de auditoria é totalmente infundada. O edital, em seu item 4.3.5, é claro ao exigir a apresentação de atestados que comprovem a execução de **auditoria de demonstrações contábeis regulatórias e societárias**, requisito integralmente atendido pela EY.

Os atestados apresentados demonstram, de forma inequívoca, que a EY executou auditoria independente das demonstrações financeiras das empresas AES Tietê Energia S.A., CEMIG Distribuição S.A. e CEMIG Geração e Transmissão S.A., abrangendo os exercícios de 2018 e 2019, em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Os atestados emitidos pelas próprias contratantes descrevem expressamente a emissão de relatórios de auditoria sobre demonstrações financeiras, revisão de informações trimestrais e procedimentos regulatórios exigidos pela ANEEL, evidenciando a aderência integral ao objeto do edital.

Cumpre destacar que, havendo qualquer dúvida por parte da Comissão, o próprio edital prevê a possibilidade de diligências para esclarecimento, caso reste qualquer dúvida referente aos documentos apresentados. Para auxiliar na elucidação, seguem os links das demonstrações financeiras emitidas pela EY à época, referentes aos clientes mencionados pela Recorrente:

- Cemig GT: Central de Resultados | Cemig RI
- Cemig D: Central de Resultados | Cemig RI
- AES Tietê – Demonstrações Financeiras 2018: Microsoft Word - AES Tietê Energia DF 31.12.2018_vPós_CF_Final
- AES Tietê – Demonstrações Financeiras 2019: https://statics.teams.cdn.office.net/evergreen-assets/safelinks/2/atp-safelinks.html

**Apoio técnico:**

Segue abaixo print do atestado da AES Tietê apresentado pela ERNST & YOUNG que demonstra **claramente** que a ERNST & YOUNG realizou auditoria para: ***"Emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras correspondente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2019, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e auditoria. " Grifo nosso.***

Vejamos:

AES Tietê

S.Paulo, 28 OUT. 2025

JOSÉ ROBERTO DE FEITAS - ESC. AUTORIZADO - LEI 8935-94
Av. São Luís, 50 República - São Paulo-SP - CEP: 01046-000
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MATERIALIZAÇÃO: R$ 5,00

## ATESTADO

A AES Tietê Energia S.A., atesta para os devidos fins o seguinte:

| DADOS DA EMPRESA ATESTANTE | | |
|---|---|---|
| NOME | AES Tietê Energia S.A. | |
| CNPJ | 04.128.563/0001-10 | |
| ENDEREÇO | Av. Das Nações Unidas, 12495 , Andar 12, Brooklin Paulista, São Paulo, SP, CEP 04578-000, Brasil | |
| TELEFONE | (11) 4197-4828 | |
| NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS | 467 | |
| DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS *(Em R$ milhares)* | *2018* | *2019* |
| RECEITA LÍQUIDA | 1.712.322 | 1.678.374 |
| TOTAL DE ATIVOS | 6.354.508 | 7.457.827 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.523.474 | 1.451.170 |

| DADOS DO SERVIÇO PRESTADO | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA QUE PRESTOU O SERVIÇO | Ernst & Young Auditores Independentes S/S |
| CNPJ DA EMPRESA | CNPJ nº 61.366.936/0001-25 |
| ENDEREÇO DA EMPRESA | Av. Juscelino Kubitscheck 1909, Torre Norte, São Paulo, SP, Brasil |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | (i) Emissão de relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras correspondente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2019, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e auditoria;<br>(ii) Emissão de relatório sobre a revisão de informações trimestrais de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2018 e 2019, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade).<br>(iii) Realização de procedimentos previamente acordados relativo ao Relatório de Controle Patrimonial – RCP, regulado pela Resolução ANEEL nº 674/15, para atendimento ao Despacho ANEEL nº 514/12 dos exercícios de 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019 (este último, em andamento). |

776

AES Tietê

| | | |
|---|---|---|
| | (iv) realização de procedimentos previamente acordados de acordo com a norma NBC TSC 4400 referente aos Programas e Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética realizados pela Companhia em 2018 e 2019 para atender os requisitos da ANEEL | |
| QUANTIDADE DE HORAS ENVOLVIDAS | Horas aproximadas por ano: 10.000 | |
| EQUIPE DA EY ENVOLVIDA NO SERVIÇO | NOME E Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE | FUNÇÃO NO PROJETO |
| | Adilvo França (CRC 1BA021419/O-4-T-SP) | Sócio |
| | Fernando Magalhães (CRC 1SP 133169/O-0) | Sócio revisor de qualidade |
| | Keyla Prado (CRC 1SP300711) | Gerente Sênior |
| | Fabio Fonseca (CRC 1SP297381) | Gerente |

Atestamos que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

São Paulo, (SP), 31 de março de 2020.

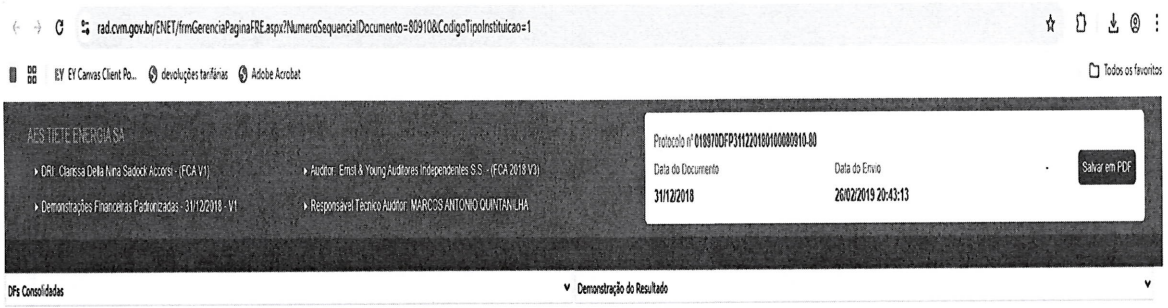
Atenciosamente,

Nome: Pedro Vitagliano Teixeira
Cargo: Gerente de controladoria

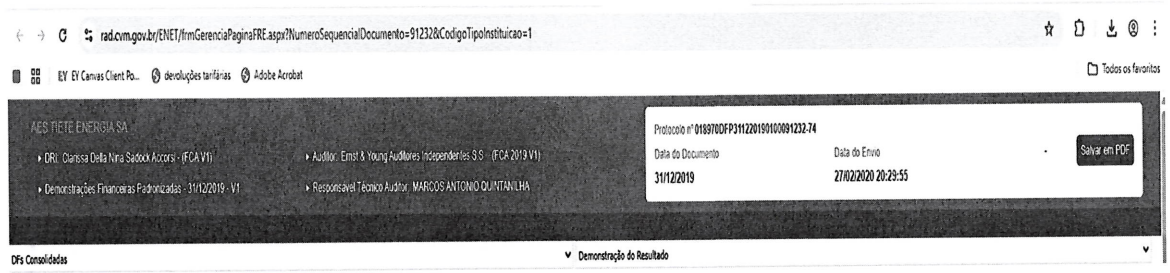
27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
MATERIALIZO A PRESENTE CÓPIA, CUJO DOCUMENTO DIGITAL, ACESSEI E CONFIRMEI A VERACIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTANTE NO DOCUMENTO. DO QUE DOU FÉ.
S. Paulo, 28 OUT. 2025
JOSÉ ROBERTO DE FEITAS - ESC. AUTORIZADO - LEI 8935-94
Av. São Luís, 59 República - São Paulo/SP - CEP: 01046-001
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MATERIALIZAÇÃO
112450
AUTENTICAÇÃO:
AU1040DD0049474

Tendo em vista que a empresa RUSSELL, em seu recurso, afirmou que a auditoria das demonstrações contábeis da AES Tietê Energia S.A não foi realizada pela ERNST & YOUNG, visitamos o site da CVM conforme print da tela abaixo e evidenciamos que a auditoria das demonstrações contábeis de 2018 e 2019 da AES Tietê Energia S.A **foi <u>SIM</u> realizada pela ERNST & YOUNG.**

**2018:**




**2019:**




O fato de ter outros serviços detalhados em um único atestado, ou seja, trabalhos que foram realizados além da emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras não invalida o mesmo.
Ademais, o atestado também se refere a um exercício findo e não em andamento.
Em anexo, documentação de 2018 e 2019 extraída do site da CVM, demonstrando que a empresa de auditoria é a ERNST & YOUNG e se referem a demonstrações financeiras de 2018 e 2019, bem como, tais informações poderão ser acessadas no site da CVM: https://www.rad.cvm.gov.br/
Sendo assim, as informações prestadas pela empresa RUSSELL **não merecem prosperar.**

**RUSSELL:** "De igual gravidade é a utilização de atestados da CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), especificamente CEMIG Distribuição e CEMIG Geração e Transmissão, para os exercícios de 2018 e 2019. As demonstrações financeiras da CEMIG são documentos públicos. A verificação junto a CVM demonstra inequivocamente que a ERNST & YOUNG não era a auditora independente da CEMIG nos exercícios de 2018 e 2019. A empresa responsável pela auditoria nesses anos era outra firma internacional. **A contratação da ERNST & YOUNG pela CEMIG nesses exercícios teve escopo especifico de consultoria e avaliação (incluindo PPA e testes de impairment), mas jamais a auditoria das demonstrações contábeis estatutárias ou regulatórias.** A aceitação desses atestados pela Equipe de Apoio Técnico, pontuando-os como se fossem auditoria integral, distorce a realidade competitiva do certame. A ERNST & YOUNG está recebendo pontos por uma experiência que não possui (auditoria da CEMIG naqueles anos), enquanto seus concorrentes, que se limitaram a apresentar atestados de auditoria real, são prejudicados. O vicio na documentação da empresa contamina, por consequência lógica, a pontuação atribuída aos profissionais no Anexo VI (qualificação Técnica Profissional). O Parecer Técnico indica que os profissionais da ERNST & YOUNG pontuaram com base na experiência da empresa. Se o atestado da empresa (Pessoa Jurídica) refere-se a um PPA e não a uma auditoria, o profissional (Pessoa Física) que liderou esse trabalho atuou como consultor de avaliação, e não como Sócio ou Gerente de Auditoria... Não se pode admitir que um profissional pontue como auditor experiente no setor elétrico baseando-se em projetos onde ele atuou meramente como avaliador de ativos de uma transação de M&A.

As competências exigidas para auditar o passivo regulatório, a receita de concessão ou tributos diferidos de uma concessionaria de energia (escopo do edital) não são exercitadas na elaboração de um laudo de PPA."

**Apoio técnico**: Segue abaixo print dos atestados da CEMIG Distribuição S.A e CEMIG Geração e Transmissão S.A apresentado pela ERNST & YOUNG, que demonstra **claramente** que a ERNST & YOUNG realizou auditoria para:

- **CEMIG Distribuição exercício de 2018 e 2019:**

CRC - MG PROTOCOLO 2020/000877 07/01/2020 10:44
ERNEST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA PJ-210973/K
REF. CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - REF. CONTRATO 4570016456-530
I.

DocuSign Envelope ID: 64E56266-C812-4B4D-93F9-D22EF72F0CA8

CEMIG Distribuição S.A.

Dt postagem: 07/01/2020

ARQUIVADO NO CRC MINAS GERAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8883/94.
B.Horizonte 07 de Janeiro de 20 20
P/CRC / MG
Antônio Carlos Leão
Mat 525 CRCMG

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
Praia do Botafogo, 370 - 8º andar
Bota Fogo
22250-040 Rio de Janeiro - RJ

Nossa Referência SL/QF – 00012/2020; EH
Data de Emissão 03/01/2020
Sua Referência 180303
Assunto. Atestado de Capacidade Técnica - Parcial
753

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de V.Sas., atestamos que a empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S., estabelecida na Praia do Botafogo, 370 - 8º andar, Bairro Bota Fogo, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0002-06, está executando para a Cemig Distribuição S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, com patrimônio líquido em 31/12/2018 R$ 4.642 de milhões e a receita líquida no exercício findo em 31/12/2018 de R$ 13.757 milhões, os serviços abaixo relacionados, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atendendo satisfatoriamente os prazos estipulados, até a presente data.

| Contrato | Objeto | Período de Execução |
|---|---|---|
| 4570016456- 530 | I. Auditoria das Demonstrações Financeiras de 31/12/2018, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) – total de 1.875 horas; | 10/07/2017 a 09/07/2020 |
| | II. Revisão Especial das Informações Trimestrais de 30/06 e 30/09/2018 – total de 1.789 horas | |

Responsável Técnico: Shirley Nara S. Silva – CRC-1BA022650/O-0
Equipe Técnica: Bruno Costa CRC: 1BA031359/O-8
Jonas Coelho CRC: SC-036055/O-4
Igor Tadeu Gontijo Gade CRC: MG-121706/O-8

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
MATERIALIZADO A PRESENTE CÓPIA, CUJO DOCUMENTO DIGITAL ACESSEI E CONFERI A AUTENTICIDADE NO SISTEMA ELETRÔNICO CONSTANTE NO DOCUMENTO DO QUAL DOU FÉ.
S. Paulo, 28 OUT. 2020
JOSÉ ROBERTO DE ... - ESC. AUTORIZADO - (21) 4935-51
Av. São Luiz, 59 Republica - São Paulo
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
MATERIALIZAÇÃO
112359
AUTENTICAÇÃO:
AU1040DD0949476

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Wallisson Fabrini M Furtado
C5026837C0C84D4

Wallisson Fabrini M Furtado – Eng. de Gestão do Mercado Fornecedor
Gerencia de Qualificação de Fornecedores e de Materiais - SL/QF

Para validação deste documento favor acessar https://validator.docusign.com/

Av Barbacena, 1200 - 1º Andar - Ala A1 - Santo Agostinho - CEP 30190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil - Fax: (31) 3500-3355 - Tel: (31) 3506-3369
Chamado: 2031019

Página 1 de 1

- **CEMIG Geração e Transmissão exercício de 2018 e 2019:**

CRC - MG PROTOCOLO 2020/000880 07/01/2020 10:47
ERNEST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S
ATESTADO CAPACIDADE TECNICA PJ-210973/K
REF. CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - REF. CONTRATO 4570016455 510
I.

DocuSign Envelope ID: d4E56286-C612-484D-90F9-D22EF72F0CA8

CEMIG
Geração e Transmissão S.A.

Dt postagem: 07/01/2020

ARQUIVADO NO CRC MINAS GERAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8883/94.
B.Horizonte 07 de Janeiro de 2020
P/ CRC / MG
Antônio Carlos Leão
Mat 525 CRCMG

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
Praia do Botafogo, 370 - 8º andar
Bota Fogo
22250-040 Rio de Janeiro - RJ

Nossa Referência SL/QF – 00012/2020: EH
Data de Emissão 03/01/2020
Sua Referência 180303
Assunto Atestado de Capacidade Técnica - Parcial

777

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de V.Sas., atestamos que a empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S., estabelecida na Praia do Botafogo, 370 - 8º andar, Bairro Bota Fogo, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.366.936/0002-06, está executando para a Cemig Geração e Transmissão S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.981.176/0001-58, com patrimônio líquido em 31/12/2018 de 4.980 milhões e a receita líquida no exercício findo em 31/12/2018 de 6.874 milhões, os serviços abaixo relacionados, dentro dos padrões de qualidade exigidos e atendendo satisfatoriamente os prazos estipulados, até a presente data.

| Contrato | Objeto | Período Execução |
|---|---|---|
| 4570016455 - 510 | I. Auditoria das Demonstrações Financeiras de 31/12/2018 preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) – total de 1.911 horas;<br><br>II. Revisão Especial das Informações Trimestrais de 30/06 e 30/09/2018 – total de 1.823 horas | 10/07/2017 a 09/07/2020 |

Responsável Técnico: Shirley Nara S. Silva – CRC-1BA022650/O-0
Equipe Técnica: Bruno Costa CRC: 1BA031359/O-8
Jonas Coelho CRC: SC-036055/O-4
Igor Tadeu Gontijo Gade CRC: MG-121706/O-8

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA - TABELIÃO
VALERIA DOS APRESENTE CÓPIA DO DOCUMENTO DIGITAL ACESSE E CONFIRME A VERACIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTANTE NO DOCUMENTO DO QUE DOU FÉ.
S.Paulo, 28 OUT. 2025
JOSÉ ROBERTO DE FREITAS - ESC. AUTORIZADO
R. São Luiz, 56 - Centro - SP
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
AU10400D00849477

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Wallisson Fabrini M Furtado
C502E687C0084D4...

Wallisson Fabrini M Furtado – Eng. de Gestão do Mercado Fornecedor
Gerencia de Qualificação de Fornecedores e de Materiais - SL/QF

Para validação deste documento favor acessar https://validator.docusign.com/

Av Barbacena, 1200 - 1º Andar - Ala A1 - Santo Agostinho - CEP 30190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil - Fax. (31) 3506-2355 - Tel.: (31) 3506-2360
Chamado 2031019

Página 1 de 1

31

Vale mencionar que **não identificamos** nesses atestados o escopo para laudo de PPA e impairment mencionados pela RUSSELL, tão pouco de projetos onde o auditor atuou meramente como avaliador de ativos em uma transação de M&A.

Sendo assim, as pontuações dos Grupos 1, 2 e 3 do Anexo III foram devidamente comprovadas pela ERNST & YOUNG através dos atestados da CEMIG Distribuição e Cemig Geração e Transmissão, cujos atestados **se referem a auditoria demonstrações financeiras, devendo os mesmos permanecerem na pontuação da ERNST & YOUNG.**

Insta mencionar que a RUSSELL se equivocou ao mencionar que os auditores estão sendo pontuados com os atestados da CEMIG Distribuição e Cemig Geração e Transmissão, os quais estão sendo **corretamente** pontuados no Anexo III, cumprindo todas as exigências do Edital.

Também se equivocou a RUSSELL ao afirmar que a empresa responsável pela auditoria nesses anos era outra firma internacional, tendo em vista que o parecer dos auditores independentes dos exercícios sociais de 2018 e 2019 tanto da CEMIG Distribuição e Cemig Geração e Transmissão foram devidamente assinados pela ERNST & YOUNG, conforme print abaixo:

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO 2018:**

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas - 31/12/2018 - CEMIG DISTRIBUICAO S.A. Versão : 1

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.

ERNST & YOUNG

Auditores Independentes S.S.

CRC-2SP015199/O-6

Shirley Nara S. Silva

Contadora CRC-1BA022650/O-0

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO 2019:**



demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.
Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

## CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO 2018:

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas - 31/12/2018 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A. Versão : 2

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Belo Horizonte, 29 de março de 2019.

ERNST & YOUNG

Auditores Independentes S.S.

CRC-2SP015199/O-6

Shirley Nara S. Silva

Contadora CRC-1BA022650/O-0

## CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO 2019:

DFP - Demonstrações Financeiras Padronizadas - 31/12/2019 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A. Versão : 2

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

• Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

ERNST & YOUNG

Auditores Independentes S.S.

CRC-2SP015199/O-6

Shirley Nara S. Silva

Contadora CRC-1BA022650/O-0

**Os atestados acima poderão ser acessados através do site: https://ri.cemig.com.br/divulgacao-e-resultados/central-de-resultados/**
**Sendo assim, as informações prestadas pela empresa RUSSELL não merecem prosperar.**

**DOS PEDIDOS:**

**RUSSELL:**

1. Recebimento e processamento do presente Recurso Administrativo, com a concessão de efeito suspensivo;
2. No mérito, o acolhimento da arguição principal para determinar a **IMEDIATA DECLASSIFICAÇÃO** da licitante **Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda.**, com fulcro no **item 4.4.3** do Edital, visto que o profissional **Henrique Berengan** não comprovou o tempo mínimo de 5 (cinco) anos de experiência regular (com CRC) na função especifica de auditoria.
3. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento, requer a **REVISÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA** da recorrida, para que sejam zerados os pontos atribuídos aos atestados provenientes de serviços de PPA (AES Tiete e CEMIG), por não atenderem ao objeto da "Auditoria de Demonstrações Contábeis" exigido no Edital, com o consequente recálculo da nota final e reclassificação das empresas.

**ERNST:**

**V – DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, requer que SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, mantendo-se a decisão do respeitável Licitador que habilitou e declarou vencedora a EY, uma vez atendeu todos os requisitos do edital, com o consequente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

**Apoio técnico:**

Após evidências citadas acima, verificamos que as argumentações da empresa RUSSELL Bedford **não prosperam.**

A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO da ERNST & YOUNG solicitada no item 2 do referido pedido também **NÃO PROCEDE.**

E não há que se falar de **REVISÃO DA PONTUAÇÃO** pelos motivos apontados pela RUSEALL**,** uma vez que os atestados apresentados pela ERNST & YOUNG estão devidamente em consonância com as exigências do Edital. Portanto, o pedido da **RUSSELL NÃO PROSPERA**.

No entanto, durante as análises, identificamos que cometemos um erro na pontuação atribuída ao Auditor Sênior no Anexo V, pois o Sr. Henrique Berengan soma ao todo 6 anos e 2 meses de experiência na área de auditoria, portanto, a EY obteve 0,5 pontos neste quesito. Deste modo, no ANEXO V, a empresa ERNST obteve o total do 6,0 pontos.

Sendo assim, solicitamos a retificação das referidas pontuações conforme planilha abaixo e a devida juntada ao Processo.

DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

## ANEXO V – QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE PESSOAL PROFISSIONAL - EY

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025 - DMED**

**PONTUAÇÃO MAXIMA DESTE ANEXO: 7 PONTOS**

| NOME DO SÓCIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMISSÃO DO PARECER | TEMPO DE EXPERIENCIA EM EMPRESAS DE AUDITORIA CONFORME ANEXO IV | Página que o documento se encontra no Envelope 02 | PESO COLUNA C |
|---|---|---|---|
| JOSÉ NAVARRETE | Se de 12 a 15 anos | | 0 |
| | Se acima de 15 anos | 66 | 3,5 |

| NOME DO AUDITOR/GERENTE | TEMPO DE EXPERIENCIA EM EMPRESAS DE AUDITORIA CONFORME ANEXO IV | Página que o documento se encontra no Envelope 02 | PESO COLUNA C |
|---|---|---|---|
| ANA CAROLINE BARROS | Se de 7 a 10 anos | | |
| | Se acima de 10 anos | 104 | 2 |

| NOME DO AUDITOR/SÊNIOR | TEMPO DE EXPERIENCIA EM EMPRESAS DE AUDITORIA CONFORME ANEXO IV | Página que o documento se encontra no Envelope 02 | PESO COLUNA C |
|---|---|---|---|
| HENRIQUE BERENGAN | Se de 5 a 8 anos | 146 | 0,5 |
| | Se acima de 8 anos | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Pontuação minima conforme Anexo V:** | Se de 12 a 15 anos para sócio/ Se de 7 a 10 anos para gerente e Se de 5 a 8 anos para sênior | | ***0,5*** |
| **Pontuação máxima conforme Anexo V:** | Se acima de15 anos para sócio/ Se acima de 10 anos para gerente e acima de 8 anos para sênior | | ***6*** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ANEXO III | 45,00 | | |
| ANEXO V | 6,00 | 0 | |
| ANEXO VI | 11,50 | | |
| | **62,50** | PONTOS | **EY** |

Atenciosamente,

Magda Angela Silva Miguel
Equipe de apoio técnico